

ANEXO 3

FORMATO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE BOAS PRÁTICAS^{1/}

- Instituição: Controladoria-Geral da União
- Título: Programas de Integridade Pública (Portaria nº 57/2019). O tema do Programa é integridade pública e se relaciona aos itens 10, 11, 13 do Compromisso de Lima.
- Descrição da boa prática: Em janeiro de 2019, a CGU publicou a Portaria nº 57/2019, para regulamentar o Decreto de Governança (Decreto nº 9.203/17) e estabelecer procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (incluindo ministérios, autarquias e fundações públicas). A Portaria define diretrizes, etapas e prazos para que os órgãos criem os próprios programas, com mecanismos para prevenir, detectar remediar e punir fraudes e atos de corrupção. A fim de monitorar o cumprimento das disposições do regulamento e apresentar à sociedade um panorama da ética pública no Poder Executivo Federal, também foi desenvolvido no âmbito do projeto o Painel de Integridade Pública, com informações sobre estruturação, execução e monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades. O Painel permite filtrar e comparar indicadores, em diferentes visões, de forma fácil e interativa. Por fim, cabe também ressaltar que a CGU vem desenvolvendo diversas ferramentas, guias e manuais para capacitar os órgãos e entidades a desenvolver e implementar os programas de integridade.
- Motivos e importância: O Art. 19 do Decreto nº 9.203/17 estabelece que os órgãos e entidades públicas devem instituir programas de integridade em suas organizações, estruturados nos seguintes eixos:
 - comprometimento e apoio da alta administração;
 - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou entidade;
 - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
 - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.A Portaria publicada pela CGU visa estipular os procedimentos necessários à estruturação, execução e monitoramento dos programas instituídos pelos órgãos e entidades. Já o Painel de Integridade busca dar transparência ao nível de cumprimento das etapas previstas na Portaria, apresentando uma visão geral dos diferentes estágios e permitindo maior controle por parte da sociedade.
- Enfoque: A metodologia desenvolvida a partir da edição da Portaria 57/2019 prevê a orientações para a estruturação e avaliação dos programas de integridade, a serem desenvolvidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. A experiência de outros países foi considerada no desenvolvimento da metodologia, tendo sido realizadas visitas técnicas a Espanha e Portugal. Também foi considerada a expertise de organizações internacionais, a exemplo da OCDE.

1. Documento elaborado com base na “Metodologia para a apresentação de boas práticas relativas à prevenção e ao combate à corrupção e para a sua compilação, divulgação e promoção de sua utilização”, empregado pelos Estados no âmbito do MESICIC (Trigésima Reunião da Comissão de Peritos, de 12 a 15 de março de 2018, em Washington, D.C.).

- Implementação:** A implementação dos programas de integridade vem sendo conduzida a partir de um processo incremental, dividido em fases (com previsão de prazos, que são monitorados pela CGU):

 - Fase 1: designação de Unidade de Gestão da Integridade;
 - Fase 2: Aprovação do Plano de Integridade:
 - > fase 2.1: fluxo interno para verificação das situações de nepotismo
 - > fase 2.2: instituição da Comissão de Ética
 - > fase 2.3: fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesses
 - > fase 2.4: fluxo interno para tratamento de denúncias
 - > fase 2.5: designação da área responsável pela condução de processos disciplinares
 - > fase 2.6: levantamento dos principais riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento
 - > fase 2.7: aprovação do Plano de Integridade
- Resultado:** Até o momento, 72% dos órgãos com preenchimento obrigatório cumpriram a Fase 1 descrita acima (indicação da Unidade de Gestão da Integridade) e 63% concluíram a Fase 2 (tendo aprovado o Plano de Integridade), com diferentes níveis de cumprimento das subfases.
- Cooperação técnica:** A boa prática poderia ser adaptada e servir a outros países, e a CGU poderia fornecer cooperação técnica para este fim, compartilhando as ferramentas e materiais de capacitação e a metodologia de monitoramento e de desenvolvimento do Painel de Integridade Pública.
- Acompanhamento:** O acompanhamento da boa prática é feito por unidade técnica da CGU designada para este fim, responsável pelo contato com os órgãos e entidades abrangidos pelo Decreto. O Painel de Integridade Pública permite uma visão geral e o acompanhamento por parte da cidadania.
- Lições aprendidas:** A metodologia para a estruturação e monitoramento dos programas de integridade teve origem no Profip (Programa de Fomento à Integridade Pública), que era um programa voltado a incentivar e capacitar órgãos e entidades a implementarem programas de integridade (instituído pela Portaria nº 1.827/2017). Por meio do Programa, os órgãos e entidades assinavam termo de adesão, a fim de receber orientação para construir adequadamente mecanismos e procedimentos internos para prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos. Com a evolução do Programa, constatou-se que os objetivos finais deveriam ser de implementação obrigatória (o Profip era de adesão facultativa), o que se concretizou com a edição do Decreto de Governança (Decreto nº 9.203/17). Dessa maneira, o Programa evoluiu para uma nova fase, em que a CGU continua fornecendo orientação e capacitação, mas com poderes de monitoramento e definição de prazos.
- Documentos:** informações gerais sobre o Programa, publicações e material relativo ao monitoramento e capacitação podem ser acessados em: <http://cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/programa-de-integridade/programa-de-integridade>
O Painel de Integridade Pública pode ser acessado em: <http://painel.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>
- Contato:** Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da CGU: assessoria.internacional@cgu.gov.br; +55 61 2020-6981